

LEI Nº 1.120 - DE 21 DE AGOSTO DE 1.989.

AUTORIZA A FAZENDA MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, DE ANTONIO LOPES, BENS IMOVEIS URBANOS, DESTINADOS A ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 15 de agosto de 1.989, aprovou, e eu, **Paulo Mangolini**, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI:

**Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo**

Luís Marcelo Theodoro de Lima

Artigo 1º - Fica a Fazenda Municipal autorizada a receber, por doação, de Antonio Lopes, bens imóveis urbanos, com área de 1.141,80 m² (um mil, cento e quarenta e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), localizados na Avenida Otávio Evangelista de Souza, destinados a abertura de vias públicas, com as medidas e confrontações seguintes:

I - Faixa I - "Tem início no ponto de intersecção da Avenida Otávio Evangelista de Souza, com viela pública sem denominação; daí, segue em linha reta, rumo norte, pelo alinhamento predial da ruela sem denominação, numa distância de 87,00 m; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, rumo oeste, pela cerca divisa do imóvel que segundo consta pertencer à Prefeitura Municipal numa distância de 4,00m; daí, deflete, finalmente, à esquerda e segue em linha reta, rumo sul, pela cerca divisa da propriedade remanescente de Antonio Lopes, numa distância de 87,00 m, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 174,00m² (cento e setenta e quatro metros quadrados) e apresentando formato triangular.

II - Faixa II - "Inicia num ponto comum de divisa entre a Avenida Otávio Evangelista de Souza, e terreno remanescente da área maior, pertencente a Antonio Lopes; daí,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

segue em linha reta, rumo norte, pelo alinhamento da divisa da propriedade de Antonio Lopes, numa distância de 81,80 m; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, rumo oeste, confrontando com imóvel que segundo consta pertencer à Prefeitura Municipal de Guariba, numa distância de 12,20 m; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, divisando com a propriedade remanescente de Antonio Lopes, numa distância de 79,50 m; daí, deflete, finalmente, à esquerda e segue em linha reta, rumo leste, pelo alinhamento predial da Avenida Otávio Evangelista de Souza, numa distância de 12,00 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 967,80 m² (novecentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

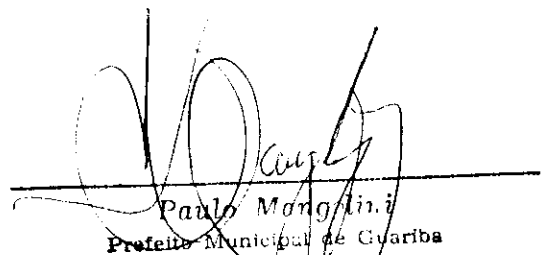
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 21 de agosto de 1.989.

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior


Paulo Mongilini
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume, na mesma data, nos termos da Lei.


RODNEY DAS GRACAS MARQUES
Professor-Advogado

Apresentada, neste Cartório, para arquivamento, na forma do § 4º, do artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

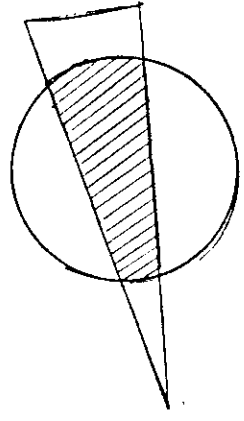
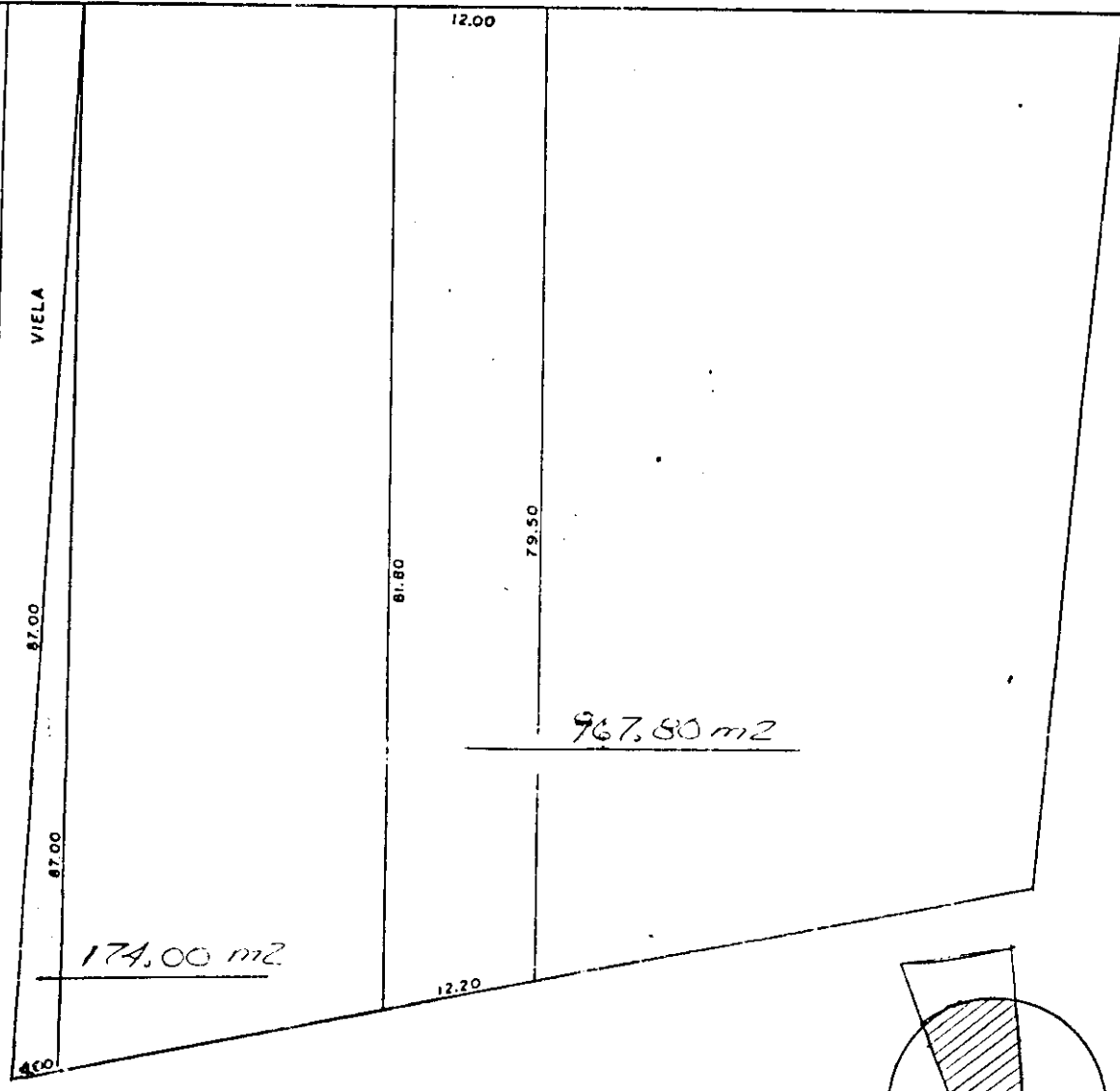

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

CROQUIS DE BENS IMÓVEIS OBJETOS DE DOAÇÃO
À MUNICIPALIDADE

PROPRIETÁRIO: ANTONIO LOPES

S/ESCALA

AV. OTÁVIO EVANGELISTA DE SOUZA



NORTE

PREF. MUN. DE GUARIBA

967,80 m ²
174,00 m ²
1.141,80 m ²